LEI MUNICIPAL Nº 101, DE 01 DE OUTUBRO DE 1.974.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no setor da Fazenda, um crédito especial no valor de Cr$ 1.864,57, tendo em vista ganho de causa na Justiça do Trabalho, cuja ação foi movida contra a Prefeitura Municipal de Rio Grande da serra, conforme processo nº 494/71 de Santo André.

Artigo 2º - O presente crédito ficará classificado na despesa sob nº 31.11.05, no valor de Cr$ 1.864,57.

Artigo 3º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com a anulação parcial da verba abaixo descriminada:

SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO
INVESTIMENTOS
CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL
Verba codificada sob nº 41.10.42 Cr$ 1.864,57

Artigo 4º - Em decorrência da anulação referida no artigo 3º, fica autorizada a redução em igual valor no Plano Plurianual de Investimentos, verba correspondente aprovada pela Lei 090, de 26 de dezembro de 1.973.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 01 de outubro de 1.974. – 10º Ano de Instalação do Município.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI
Prefeito Municipal